

**PARAIBA nos Termos
de Informação
do, em sessão da Comissão Executiva.
7 de Maio de 1983**



Erigaster affinis sp. n. 850
S. T. 820

CMP,
AG

*Exame Camara
Regional do Porto
andado: 3291
19-6-1903*

D. Libanea Ferreira, residente na rua do Rosário nº 52, pretende autorização da Exma Câmara, para reformar a sua casa da travessa do Rosário nº 16, de harmonia com os desenhos juntos desenhados a tinta carmim.

Solicitar de Vossa a aprovação
deste e a competente licença
como requer.

Porto 2 de Maio de 1913
pela regte GraciodeLoy

leobean 4 p 5 o

8-6-923

806

Hewitt

Para entrar no Caf. Municipal da quantia de
Rs... 20.000 (vinte mil reais) a informação
foi passada a Sua Ex. 215 que n'esta data
foi enviada a

RE

John

9 de Junho de 1983

Fiduciary

Licence No 795
29-2-1923



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

17 DE Maio DE 1923

O PRESIDENTE

CMP
AG

Memória Descritiva

O projecto que submeto a aprovação da Exma Camara destina-se a reforma da casa da travessa da rua do Rosário nº 16, da qual é proprietária D. Libanea Ferreira.

Nesta casa existem algumas paredes velhas que fizeram parte da divisão da casa as quais serão demolidas e reconstruídas de novo, como indicam os desenhos a carmim; igualmente a escada é demolida por estar muito ingrime reconstruindo-se de novo. Nas traseiras também carecem de ser demolidas as rebarbas e reconstruí-las de novo, fazendo-se fossa e respectiva canalização. A caisilharia de frente é toda feita de novo, abrindo uma janela nas águas furtadas. O telhado carece ser reparado, substituindo algumas madeiras e telha nacional para telha tipo marselhês.

Como a casa é bastante antiga e velha terão de ser substituídos parte dos soalhos e tectos caindo-se e pintando-se as madeiras de forma a melhorar tanto quanto possível a igiene da casa.

Porto, abril de 1923

Juacinto de São

453

(AC)

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 806, de 2-5-923, de D. Libânia Ferreira, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incêndio, fazer o seguinte:

- a) construir todas as paredes da co-sinha de pedra ou tijolo e pavimenta-la a mosaico ou betonilha.

EDIFICAÇÃO URGENTE

Especificação da obra: ...

Porto e Secretaria, 14 de Maio de 1923.

O Inspector Geral

Nicélio Herculano

Requerente: ...

Morada: ...

Situação da obra: ...

R.E.

Reservado

S.º REPARTICAO

Regist. 806

15-1-923

A) No projecto apresentado é ...

Registo { N.º 806 RE 451
Data 2-5-725

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição—TÉCNICA

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: reformas em

Requerente: Libauia Ferreira

Morada:

Situação da obra: Praça Rosário, n.º 16

Responsável:

A) No projecto apresentado é

de m^2 , a superfície total coberta, incluindo anexos;
de m^2 , a superfície total habitável (útil);
de m^l , a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
e de m^l , a menor distância d'aquelas a esta;
de m^l , a altura média da mais alta das fachadas;
e de m^l , a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas
de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto:

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^º e 6.^º do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^º do art. 6.^º do R. de S.)
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^º do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^º do R. de S.)
- e) sobre páteos e saguões (art.^{os} 19.^º e 20.^º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^º e 2.^º do art. 9.^º do R. de S.)
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^º e seus §§ 1.^º e 3.^º do C. de P.)
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^º do art. 146.^º do C. de P. poderá ser de Esc.
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portões (art. 132.^º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto às soleiras das portas (art. 131.^º do C. de P.)
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^º do art. 136.^º do C. de P.)
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^º a 35.^º inclusivé, do R. de S. e § 2.^º do art. 136.^º, art. 148.^º, 149.^º e 168.^º do C. de P.)
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^º a 41.^º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadoiros (art. 42.^º a 47.^º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.^º a 53.^º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrén confinante (art. 18.^º do R. de S.)
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vindas capilarmente dos alicerces (art. 10.^º do R. de S.) ou vindas dos telhados (art. 16.^º do R. de S.)
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.^º e 130.^º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animais (art. 51.^º e 55.^º do R. de S.)
- u) sobre edifícios para reuniões públicas, como igrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^º do R. de S.)
- v) sobre os terrénos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^º e 2.^º do R. de S)
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^º do R. de S)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^º do R. de S.)
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architétonico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

Z. Comercial

Alinhamento: /

Nível de soleiras: /

Depósito: 200,00

Taxa: 104,00

Licença: 3,00

Imp. rete e S.R. 10,50
~~34,50~~

Observações:



A' Comissão de Estética

4 - 5 - 923

O Engº Chefe da Zona

A. Madrid

COMISSÃO DE ESTÉTICA

PA

APROVADO CIDADE DO PORTO

Sessão de 9 de Maio de 1923

O Secretário

Teori

Mes

R. Alby

Engº Joff

Presidente de Oliveira

Informo que o pedido está em termos de deferimento, com as pendências importas pelo Inspector dos Incêndios.

16-5-923

O Engº Chefe,

Mes

Câmara Municipais da Cidade do Porto



CMP
AG

Ano Civil de 1923

Guia de entrada de deposito N.º 415

Despacho de 17 de Maio de 1923	Dinheiro corrente.....	20 \$ 00
	Fapeis de crédito.....	\$
	Total Esc... .	20 \$ 00

Pela presente guia vai Libânia Ferreira entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de vinete escudos, em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que elle foi concedida a licença N.º 95, para reformar a casa que posse na travessa do Rosário n.º 16.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 9 de Junho de 1923.

Por O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

António Oliveira ad Mello

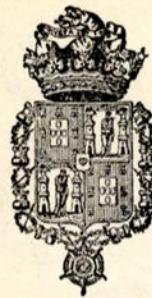
Recebi a quantia de vinete escudos.

Tesouraria Municipal do Porto, em 9 de Junho de 1923 supra mencionada.

Registada
Em 9 de Junho de 1923

J. J. Guedes O Tesoureiro,

José Guedes



CMP
AG

Câmara Municipal do Porto

3.^a REPARTIÇÃO — 2^a Secção

Concede-se licença a Liberato Ferreira

para que possa ~~reparar~~ ~~reparar~~ ~~reparar~~ ~~reparar~~ ~~reparar~~ ~~reparar~~
em Maranho, n.º 16, ~~em Maranho, n.º 16,~~ ~~em Maranho, n.º 16,~~ ~~em Maranho, n.º 16,~~
aproximada em 17 de Maio ultima, ~~aproximada em 17 de Maio ultima,~~ ~~aproximada em 17 de Maio ultima,~~
constuir tocas as paredes da cozinha de pedra anti-
zelo e proximidade a maranho em betão.

J

Pôrto e Paços do Concelho, 9 de Junho de 1923.

(Ass.) J. G. Miranda fued

Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

Lançamento	3 \$ 00
Aluguel	10 \$ 00
Impresso	\$ 20
Soma - total	13 \$ 20

(Ass.) José B. Oliveira fued

RECEBI,

A. A. P. de Melo

REGISTADA.

Fortaz

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de 13\$20
escudos Esc., conforme a guia n.º 113.